Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2019

À

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Avenida Brasil nº 1431

e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br **(pedimos confirmar o recebimento)**

Ref.:       Pregão Presencial nº 74/2019

                Processo nº 673/2019

Pedido de Esclarecimentos n.º **01/**Itaú Unibanco

**Prezados Senhores,**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.,** inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

**SITUAÇÃO DO ATUAL PAGADOR DA FOLHA:**

**1)** É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários está centralizada na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Assim, questionamos:

**a)** Qual é a data de término do contrato com o atual prestador de serviços?

**b)**Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

**c)** Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

**INATIVOS:**

**2)** O edital prevê o pagamento de inativos (aposentados, pensionista e similares), sendo assim questionamos:

**a)** Os inativos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

**b)** Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, o Município de Santo Antonio do Sudoeste obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

**c)** Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

**d)** O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

**e)** Favor informar todos os CNPJ’s envolvidos no Pregão Presencial nº 171/2019 (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

**3)** O edital prevê a concessão de empréstimo consignado. Sendo assim, seguem as dúvidas sobre o produto:

**a)** É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

**b)** O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

**c)** Possui legislação especifica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

**d)** Será celebrado convênio em especifico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta especifica do órgão, favor disponibiliza-la para análise.

**e)** Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

**f)** Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

**g)** O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

**h)** Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

**i)** Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

**j)** Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

**k)** Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

**DA ESTRUTURA:**

**4)** O item 3.1 do edital prevê que a Instituição Financeira vencedora do certame mantenha no município de Santo Antonio do Sudoeste o funcionamento de agência bancária ou Posto Bancário, eventualmente instalado no paço municipal.

Diante do exposto, questionamos:

**a)** É correto o entendimento de que a instalação do Posto de Atendimento Bancário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste será facultativa, mediante prévio acordo entre as partes?

**b)** O espaço físico informado no item supracitado encontra-se ocupado por algum banco?

**c)** Caso positivo na pergunta anterior, qual o prazo para desocupação do mesmo?

**d)** O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

**e)** Quantos servidores/funcionários trabalham no prédio onde deverá ser instalada a estrutura de autoatendimento (caixa eletrônico)?

**f)** Qual a metragem do espaço a ser disponibilizado para a instalação do PAB?

**g)** Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?

**DA DECLARAÇÃO:**

**5)** Observamos que o edital exige a apresentação de que a licitante não tenha em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Considerando que:

- Os potenciais licitantes são Sociedades Anônimas com extenso rol de representantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária anual;

- O contrato será celebrado com uma pessoa jurídica, portanto não  há o que se medir através de seus empregados;;

- A Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 veda a contratação de parentes para trabalhar na administração pública, não abrangendo as empresas privadas fornecedoras de produtos e serviços ao município;

- O Itaú Unibanco possui mais de 90.000 funcionários não sendo possível viabilizar o controle se algum deles possui qualquer vínculo com o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Diante disto, solicitamos:

**a)** A dispensa de apresentação da declaração que consta no anexo VIII.

**b)** Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos que ela seja mantida, porém, restrita aos dirigentes da instituição financeira envolvidos na contratação com o a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

**DOCUMENTAÇÃO:**

**6)** Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

**7)** Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial” (caput do art. 32).

Buscando dar maior eficiência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios, o normativo prevê que os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) possam ser substituídos por certificados de registros cadastrais. Veja:

*“Lei 8.666/93*

*Art. 32 (...)*

*§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação”. (grifo nosso)*

A Lei Federal n. 10.520/2002, lei do Pregão, foi ainda mais pragmática, ao determinar que o SICAF é opção à apresentação daquela enormidade de documentos nos artigos citados da lei 8.666/93:

*“Lei 10.520/2002*

*Art. 4º  A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes”. (grifo nosso)*

Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos no item 9 e seguintes do Edital, especialmente aqueles cujas informações de validade estejam disponibilizadas no precitado SICAF?

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**8)**  O item10.1 do edital e o item 1.16 do termo de referência informam que o banco vencedor do certame inicie a prestação de serviços em até 30 dias corridos da assinatura do contrato.

Considerando que a vencedora do certame seja outra Instituição Financeira e não a Caixa Econômica Federal, e:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;

- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

- Há inativos e pensionistas que podem residir em cidades diferentes de Santo Antonio do Sudoeste;

- Esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;

- O processo envolve mais de 700 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;

- O prazo indicado mostra-se demasiadamente exíguo para que todos possam comparecer ao banco e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas;

Diante destes argumentos, solicitamos que os prazos de abertura de contas e comparecimento dos servidores sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma, podendo ser desconsiderado o prazo máximo de 30 dias, conforme previsto nos itens 10.1 do edital e o 1.16 do termo de referência.

**9)** Caso positivo na pergunta anterior, pedimos a gentileza de retificar a cláusula quarta, em seu parágrafo primeiro da minuta contratual.

**FOLHA DE PAGAMENTO:**

**10)** Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário **líquido**):

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa Salarial** (valor líquido da folha) | Qtde. Servidores |
| Até R$ 800,00 |  |
| Entre R$ 800,01 e R$ 1.500,00 |  |
| Entre R$ 1.500,01 e R$ 3.000,00 |  |
| Entre R$ 3.000,01 e R$ 5.000,00 |  |
| Entre R$ 5.000,01 e R$ 10.000,00 |  |
| Acima de R$ 10.000,00 |  |
| TOTAL (conforme edital)        |  |

**11)** Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Vínculo** | Qtde. Servidores |
| Estatutários (ativos) |  |
| Celetistas (ativos) |  |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) |  |
| Comissionados s/ estabilidade (ativos) |  |
| Estagiários (ativos) |  |
| Temporários (ativos) |  |
| Aposentados (se incluídos na licitação) |  |
| Pensionistas (se incluídos na licitação) |  |
| Outros (favor especificar) |  |
| TOTAL (conforme edital) |  |

**12)** O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF’s)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF’s?

**DA PROPOSTA:**

**13)** O item 7.1 do edital exige que, além da entrega física da ‘Proposta de Preço’ , será necessária a entrega da proposta gravada em CD ou Pen Drive.

Ocorre que, por motivos de segurança, não é possível gravar este tipo de mídia nos computadores desta Instituição, e, ao executar tal procedimento em um computador externo fica comprometido o sigilo de dados internos. Além disto, tal previsão não encontra respaldo na Lei 10.520/02.

Diante disto, bastará a entrega da Proposta de Preço nos termos do modelo disponibilizado no edital em envelope lacrado, sendo as demais orientações (CD/ Pen Drive/ DVD, Anexo Complementar impresso) facultativas?

**14)** No mesmo sentido da pergunta anterior, o item 7.1.1 também poderá ser dispensado?

**BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DE PAGAMENTOS:**

**15)** O item 1.29 do termo de referência trata do assunto “bloqueio e desbloqueio de créditos”.

Como é sabido, efetuado o crédito na conta corrente do cliente, tal recurso passa a ser propriedade do mesmo, não cabendo ao Banco (ou terceiros, ainda que seja o órgão pagador) reivindicar seu estorno/bloqueio, salvo com autorização prévia e expressa do correntista.

Este entendimento já foi, inclusive, manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 130.284 - Relator Min. Waldemar Zveiter).

A Resolução BACEN n. 3.695/09 (art. 3º) veda às Instituições Financeiras a realização de débitos em contas correntes sem prévia autorização do cliente.

Assim, devemos interpretar dos itens do Edital que eventuais restituições ""bloqueios"" ou ""desbloqueios"" ocorrerão antes do repasse às contas correntes dos servidores?

**ISENÇÃO DE TARIFA PJ:**

**16)** Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

**FLOATING:**

**17)** O edital de pregão nº 74/2019 não prevê em que momento a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros ao banco vencedor para que os valores sejam creditados aos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade.

A prática adotada pelo mercado é de pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, para que sejam realizados testes e simulações para a execução do “arquivo de pagamento”.

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

**DA RECISÃO:**

**18)** Diante do princípio da estrita legalidade e da segurança jurídica, pedimos confirmar o entendimento de que as hipóteses de extinção/rescisão serão exclusivamente as elencadas no rol taxativo do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93?

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**19)** O item 1.47 e seus subitens do termo de referência fazem menção a entrega de materiais.

Ocorre que o objeto do pregão nº 74/2019 refere-se ao gerenciamento e processamento da folha dos servidores de Santo Antonio do Sudoeste.

Sendo assim, solicitamos a exclusão dos referidos itens e seus subitens.

**19.1)** Caso positivo na pergunta anterior, solicitamos a exclusão do item 1.47 e seus subitens da cláusula primeira da minuta contratual.

**20)** A cláusula quinta da minuta contratual em seu parágrafo primeiro menciona que a Prefeitura irá efetuar o pagamento ajustado.

Ocorre que o edital de pregão nº 74/2019 traz a lógica inversa, ou seja, a Instituição Financeira vencedora do certame que irá efetuar o pagamento para a Prefeitura. Sendo assim solicitamos a retificação do mesmo.

**21)** O item 1.28 do termo de referência prevê que a instituição financeira vencedora do certame garanta que no dia do pagamento, um milhão de reais em espécie.

Ocorre que para o bom funcionamento de uma agência bancária já é feito uma previsão de valores para atendimento diário, ademais os clientes/servidores não necessariamente retiram o valor de suas contas em dia de pagamento.

Em alguns casos será efetuada a portabilidade salarial, em outros o servidor poderá optar para pagamento de suas despesas através da conta, ao invés do saque, etc.

Diante do exposto, pedimos a exclusão do referido item do termo de referência e da minuta contratual.

**22)** Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

**23)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

**24)** Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

**25)** Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: monica.orosco@itau-unibanco.com.br, valeria.limeira.@itau-unibanco.com.br e cladir.kuzma@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

**Itaú Unibanco S.A.**

**Esclarecimentos:**

Prezados senhores, segue resposta quanto aos esclarecimentos solicitados:

**SITUAÇÃO DO ATUAL PAGADOR DA FOLHA:**

**1)** É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários está centralizada na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Assim, questionamos:

**a)**Qual é a data de término do contrato com o atual prestador de serviços?

**Resposta: O contrato com a caixa está vencido a alguns anos já, assim o município não possui contrato com instituições financeiras.**

**b)**Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

**Resposta: O município não possuindo contrato com instituições financeiras, o contrato com a vencedora será imediato.**

**c)**Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

 **Resposta: Como o município não possui contrato com instituições financeiras, o contrato com a vencedora a prestação será realizada de acordo com o edital.**

**INATIVOS:**

**2)** O edital prevê o pagamento de inativos (aposentados, pensionista e similares), sendo assim questionamos:

**a)** Os inativos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

**Resposta: Os inativos e pensionistas são pagos pelo próprio Município.**

**b)** Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, o Município de Santo Antonio do Sudoeste obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.

 **Resposta: O Município não possui tal convênio.**

**c)** Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

  **Resposta: O Município não possui tal convênio.**

**d)** O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

  **Resposta: O pagamento será realizado como rege o edital, em conta informada na celebração do contrato.**

**e)** Favor informar todos os CNPJ’s envolvidos no Pregão Presencial nº 171/2019 (inclusive de eventuais Fundos/Institutos de Previdência, empresas terceirizadas, ONGs e assemelhados).

 **Resposta:**

**- Município de Santo Antonio do Sudoeste, CNPJ 75.927.582/0001-55**

**- Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.263.736/0001-27**

**- Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.609.170/0001-10**

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

**3)**O edital prevê a concessão de empréstimo consignado. Sendo assim, seguem as dúvidas sobre o produto:

**a)**É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

 **Resposta: Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência, mas não de exclusividade, de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Contratante, sem prejuízos dos contratos de consignados já existentes e em vigor atualmente.**

**b)**O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

**Resposta: A formalização a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada diretamente entre o servidor e a Instituição Financeira vencedora.**

**c)**Possui legislação especifica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

**Resposta: O Município não possui legislação própria para tal serviço, onde o mesmo deve seguir as Resoluções do BACEN nº 3.424/2006; nº3.402/2006; nº 3.919/2010; nº 4.639/2018**

**d)**Será celebrado convênio em especifico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta especifica do órgão, favor disponibiliza-la para análise.

**Resposta: O Município não possui legislação própria para tal serviço, onde o município validará a minuta fornecida pelo banco.**

**e)**Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

**Resposta: Somente o município de Santo Antonio do Sudoeste.**

**f)**Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

**Resposta:** **A aprovação da concessão de empréstimo deve ser precedida de consulta junto ao RH do Município, para verificação do limite máximo a ser permitido, ou seja 30% dos proventos. Sim é possível ter mais de um contrato.**

**g)**O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

**Resposta:** **O município opera com o consignet.**

**h)**Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

**Resposta: 60 meses correspondendo a vigência do contrato. O mesmo deve seguir as Resoluções do BACEN nº 3.424/2006; nº3.402/2006; nº 3.919/2010; nº 4.639/2018. Não será realizado desconto na provisão de férias.**

**i)**Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

**Resposta: Não há margem para tal possibilidade.**

**j)**Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

**Resposta: Será retido a próxima parcela a vencer no mínimo.**

**k)**Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

**- Caixa Econômica é repassado o valor de R$ 93.838,22.**

**- Banco do Brasil é repassado o valor de R$ 7.590,78.**

**- Sicredi é repassado o valor de R$ 21.426,55.**

**- Sicoob é repassado o valor de R$ 49.108,73.**

**DA ESTRUTURA:**

**4)** O item 3.1 do edital prevê que a Instituição Financeira vencedora do certame mantenha no município de Santo Antonio do Sudoeste o funcionamento de agência bancária ou Posto Bancário, eventualmente instalado no paço municipal.

Diante do exposto, questionamos:

**a)**É correto o entendimento de que a instalação do Posto de Atendimento Bancário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste será facultativa, mediante prévio acordo entre as partes?

 **Resposta: O edital não solicita tais instalações, e não há expectativa de tais instalações.**

**b)** O espaço físico informado no item supracitado encontra-se ocupado por algum banco?

**Resposta: Como informado na questão anterior, não possuímos em nossas unidades administrativas, estruturas de atendimento bancário, e não pretendemos dispor de tais estruturas para a prestação deste serviço.**

**c)**Caso positivo na pergunta anterior, qual o prazo para desocupação do mesmo?

 **Resposta: Vide alínea b deste questionamento.**

**d)**O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?

  **Resposta: Vide alínea b deste questionamento.**

**e)**Quantos servidores/funcionários trabalham no prédio onde deverá ser instalada a estrutura de autoatendimento (caixa eletrônico)?

 **Resposta: Vide alínea b deste questionamento.**

**f)**Qual a metragem do espaço a ser disponibilizado para a instalação do PAB?

  **Resposta: Vide alínea b deste questionamento.**

**g)**Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?

  **Resposta: Vide alínea b deste questionamento.**

**DA DECLARAÇÃO:**

**5)** Observamos que o edital exige a apresentação de que a licitante não tenha em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Considerando que:

- Os potenciais licitantes são Sociedades Anônimas com extenso rol de representantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária anual;

- O contrato será celebrado com uma pessoa jurídica, portanto não  há o que se medir através de seus empregados;;

- A Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 veda a contratação de parentes para trabalhar na administração pública, não abrangendo as empresas privadas fornecedoras de produtos e serviços ao município;

- O Itaú Unibanco possui mais de 90.000 funcionários não sendo possível viabilizar o controle se algum deles possui qualquer vínculo com o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Diante disto, solicitamos:

**a)** A dispensa de apresentação da declaração que consta no anexo VIII.

**Resposta: Não será dispensada a declaração no anexo VIII.**

**b)** Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos que ela seja mantida, porém, restrita aos dirigentes da instituição financeira envolvidos na contratação com o a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

 **Resposta: Ficará restrita aos Diretores que assinarão o novo contrato pela licitante vencedora.**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**6)**Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**7)** Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial” (caput do art. 32).

Buscando dar maior eficiência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios, o normativo prevê que os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) possam ser substituídos por certificados de registros cadastrais. Veja:

*“Lei 8.666/93*

*Art. 32 (...)*

*§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação”. (grifo nosso)*

A Lei Federal n. 10.520/2002, lei do Pregão, foi ainda mais pragmática, ao determinar que o SICAF é opção à apresentação daquela enormidade de documentos nos artigos citados da lei 8.666/93:

*“Lei 10.520/2002*

*Art. 4º  A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes”. (grifo nosso)*

Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos no item 9 e seguintes do Edital, especialmente aqueles cujas informações de validade estejam disponibilizadas no precitado SICAF?

**Resposta: Referente a Lei 8.666/93 no seu artigo 32, em seu parágrafo segundo:**

 ***§ 2o O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1o do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

 **E seu parágrafo terceiro:**

***§ 3o A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.***

**Portanto, não serão dispensados os documentos exigidos no item 9 do edital.**

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**8)** O item10.1 do edital e o item 1.16 do termo de referência informam que o banco vencedor do certame inicie a prestação de serviços em até 30 dias corridos da assinatura do contrato.

Considerando que a vencedora do certame seja outra Instituição Financeira e não a Caixa Econômica Federal, e:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;

- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

- Há inativos e pensionistas que podem residir em cidades diferentes de Santo Antonio do Sudoeste;

- Esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;

- O processo envolve mais de 700 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;

- O prazo indicado mostra-se demasiadamente exíguo para que todos possam comparecer ao banco e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas;

Diante destes argumentos, solicitamos que os prazos de abertura de contas e comparecimento dos servidores sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma, podendo ser desconsiderado o prazo máximo de 30 dias, conforme previsto nos itens 10.1 do edital e o 1.16 do termo de referência.

**Resposta: O prazo máximo para prestação dos serviços deverá obedecer o item 10.1 do edital, sendo que tais coletas de documentos, preenchimentos de formulários e processos deverão ser iniciados dentro do prazo de 30 dias.**

**9)** Caso positivo na pergunta anterior, pedimos a gentileza de retificar a cláusula quarta, em seu parágrafo primeiro da minuta contratual.

 **Resposta: A clausula da minuta será ajustada na celebração do contrato.**

**FOLHA DE PAGAMENTO:**

**10)** Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário **líquido**):

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa Salarial**(valor líquido da folha) | **Qtde. Servidores** |
| Até R$ 800,00 | 45  |
| Entre R$ 800,01 e R$ 1.500,00 | 330  |
| Entre R$ 1.500,01 e R$ 3.000,00 | 273  |
| Entre R$ 3.000,01 e R$ 5.000,00 | 56  |
| Entre R$ 5.000,01 e R$ 10.000,00 | 5  |
| Acima de R$ 10.000,00 |   |
| TOTAL (conforme edital)       |   |

**11)**Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Vínculo** | **Qtde. Servidores** |
| Estatutários (ativos) | 451  |
| Celetistas (ativos) | 173 |
| Comissionados c/ estabilidade (ativos) | 2 |
| Comissionados s/ estabilidade (ativos) |  21 |
| Estagiários (ativos) |   |
| Temporários (ativos) |   |
| Aposentados (se incluídos na licitação) | 44  |
| Pensionistas (se incluídos na licitação) | 18  |
| Outros (favor especificar) |   |
| TOTAL (conforme edital) |   |

**12)**O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF’s)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF’s?

**Resposta: Corresponde a matriculas. 658 pessoas.**

**DA PROPOSTA:**

**13)**O item 7.1 do edital exige que, além da entrega física da ‘Proposta de Preço’ , será necessária a entrega da proposta gravada em CD ou Pen Drive.

Ocorre que, por motivos de segurança, não é possível gravar este tipo de mídia nos computadores desta Instituição, e, ao executar tal procedimento em um computador externo fica comprometido o sigilo de dados internos. Além disto, tal previsão não encontra respaldo na Lei 10.520/02.

Diante disto, bastará a entrega da Proposta de Preço nos termos do modelo disponibilizado no edital em envelope lacrado, sendo as demais orientações (CD/ Pen Drive/ DVD, Anexo Complementar impresso) facultativas?

**Resposta: É imprescindível a mídia digital para gravação eletrônica no sistema, porém não é motivo de desclassificação.**

**14)** No mesmo sentido da pergunta anterior, o item 7.1.1 também poderá ser dispensado?

 **Resposta: Vide questão anterior.**

**BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DE PAGAMENTOS:**

**15)** O item 1.29 do termo de referência trata do assunto “bloqueio e desbloqueio de créditos”.

Como é sabido, efetuado o crédito na conta corrente do cliente, tal recurso passa a ser propriedade do mesmo, não cabendo ao Banco (ou terceiros, ainda que seja o órgão pagador) reivindicar seu estorno/bloqueio, salvo com autorização prévia e expressa do correntista.

Este entendimento já foi, inclusive, manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 130.284 - Relator Min. Waldemar Zveiter).

A Resolução BACEN n. 3.695/09 (art. 3º) veda às Instituições Financeiras a realização de débitos em contas correntes sem prévia autorização do cliente.

Assim, devemos interpretar dos itens do Edital que eventuais restituições ""bloqueios"" ou ""desbloqueios"" ocorrerão antes do repasse às contas correntes dos servidores?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**ISENÇÃO DE TARIFA PJ:**

**16)** Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

 **Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**FLOATING:**

**17)** O edital de pregão nº 74/2019 não prevê em que momento a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros ao banco vencedor para que os valores sejam creditados aos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade.

A prática adotada pelo mercado é de pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, para que sejam realizados testes e simulações para a execução do “arquivo de pagamento”.

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

 **Resposta: O Município encaminhará à instituição financeira, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.**

**DA RECISÃO:**

**18)**Diante do princípio da estrita legalidade e da segurança jurídica, pedimos confirmar o entendimento de que as hipóteses de extinção/rescisão serão exclusivamente as elencadas no rol taxativo do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93?

**Resposta: Sim, está correto seu entendimento.**

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**19)**O item 1.47 e seus subitens do termo de referência fazem menção a entrega de materiais.

Ocorre que o objeto do pregão nº 74/2019 refere-se ao gerenciamento e processamento da folha dos servidores de Santo Antonio do Sudoeste.

Sendo assim, solicitamos a exclusão dos referidos itens e seus subitens.

**19.1)** Caso positivo na pergunta anterior, solicitamos a exclusão do item 1.47 e seus subitens da cláusula primeira da minuta contratual.

**Resposta: Como seguem os artigos 73 a 76 da lei de licitações, Lei 8.666/93, refere-se a qualidade nas compras e serviços, portanto mantem-se os itens do edital.**

**20)** A cláusula quinta da minuta contratual em seu parágrafo primeiro menciona que a Prefeitura irá efetuar o pagamento ajustado.

Ocorre que o edital de pregão nº 74/2019 traz a lógica inversa, ou seja, a Instituição Financeira vencedora do certame que irá efetuar o pagamento para a Prefeitura. Sendo assim solicitamos a retificação do mesmo.

**Resposta: A clausula da minuta será ajustada na celebração do contrato.**

**21)** O item 1.28 do termo de referência prevê que a instituição financeira vencedora do certame garanta que no dia do pagamento, um milhão de reais em espécie.

Ocorre que para o bom funcionamento de uma agência bancária já é feito uma previsão de valores para atendimento diário, ademais os clientes/servidores não necessariamente retiram o valor de suas contas em dia de pagamento.

Em alguns casos será efetuada a portabilidade salarial, em outros o servidor poderá optar para pagamento de suas despesas através da conta, ao invés do saque, etc.

Diante do exposto, pedimos a exclusão do referido item do termo de referência e da minuta contratual.

**Resposta: Mantem-se o item do edital.**

**22)**Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

 **Resposta: Sim, está correto seu entendimento.**

**23)**A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

 **Resposta: Sim, está correto seu entendimento.**

**24)**Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

  **Resposta: Não houve alteração ou aditamento.**

**25)**Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

   **Resposta: Sim, as cópias dos esclarecimentos e suas respectivas respostas estão disponibilizados no site do município.**

Atenciosamente,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Av. Brasil, 1431 – centro – CEP: 85.71-000

Fone: 35638000

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 24 de setembro de 2019